



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 07 de junho de 2023 • Ano III • Edição Nº 2457



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| LEI (Nº 1.198/2023) | 2 |
| PORTARIA (Nº 574/2023) | 41 |
| PORTARIA (Nº 575/2023) | 42 |
| PORTARIA (Nº 576/2023) | 43 |
| INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL | 44 |
| (RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2023) * | 44 |
| (RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2023) * | 49 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 75 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022) | 75 |
| ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) | 76 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) | 77 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023) * | 78 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1.198/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº.1.198/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Inciso II art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. das disposições relativas à dívida e ao endividamento Público Municipal;
- IV. definição de montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;
- V. disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VII. equilíbrio entre receitas e despesas;
- VIII. critérios e formas de limitação de empenho;
- IX. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- X. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI. autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- XII. parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII. definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV. definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV. do incentivo a Participação Popular;
- XVI. das disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 –2025, que foi elaborado de acordo com as diretrizes do governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. As metas fiscais anuais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual ou municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados no cálculo da estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei e elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, entende-se por:

- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade e ou a operação especial;
- III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VI. órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- VII. unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;
- VIII. unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- IX. transposição, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão, pelo total ou o saldo;
- X. remanejamento, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

pelo total ou saldo;

- XI. transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
- XII. reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
- XIII. passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIV. créditos adicionais, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem, o valor original das ações da Lei de Orçamento;
- XV. crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI. crédito adicional especial, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
- XVII. crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XVIII. quadro de detalhamento da despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

- XIX. alteração do Detalhamento da Despesa – a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos, dentro do mesmo de aplicação, sem alterar o valor global do projeto, atividade ou operação especial;

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. mensagem
- II. texto da lei;
- III. documentos referencia nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
- IV. quadros orçamentários consolidados;
- V. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VI. demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos;

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art.2º, inciso IV da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Complementar Nº. 101/2000;

- II. Demonstrativos dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional Nº. 108/2020 e a Lei Nº. 14113/2020 e suas alterações;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto da Emenda Constitucional nº.29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº101/2000.

Art.7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art.8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Na Elaboração da Proposta Orçamentária os valores lançados nos estudos e estimativas das Receitas, poderão sofrer alterações desde que proceda a retificação dos demonstrativos encaminhados aos órgãos e a devida justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art.9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 20 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art.10 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
- III. dotações para pessoal e seus encargos;
- IV. serviço da dívida;
- V. sejam relacionadas:
 - a. com correção de erros ou omissões, ou
 - b. como os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão conter:

- I. Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas;
- II. Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, comprovação que não inviabilizará operacionalmente as ações da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 3º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art.12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art.100 da Constituição Federal.

§ 1º. O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 01 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa.

§ 2º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I. Precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
- II. Os demais precatórios de natureza alimentícia,
- III. Precatórios de natureza não alimentícia, parcelado ou não, vedado o comprometimento mensal superior a 1% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
- IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse.

§3º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§4º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

§5º. A classificação das naturezas da receita poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal no atendimento ao plano de contas estabelecidas pelo MCASP.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução Nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art.14. Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art.15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art.16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº.43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo poderão no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, alterar o QDD para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, os valores das respectivas categorias econômicas até a modalidade de aplicação, estabelecidos da Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art.17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem até o dia 02 de Outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornados insuficientes.

CAPÍTULO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art.18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art.19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art.20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e justa distribuição de renda.

Art.21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº.101/2000.

Art.22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2024.

§2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art.23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas fiscais, constante desta Lei.

Art.24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesas em que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. para elevação das receitas:
 - a. a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
 - b. atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c. chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II. para redução das despesas:
 - a. utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b. revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Art.26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000 o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. as despesas com benefícios previdenciários;
- III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. as despesas com PASEP;
- V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas
Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art.27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Art.28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A Lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá desta que o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art.29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art.30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art.31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art.32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.34. As transferências de recursos às entidades previstas neste capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular como Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art.35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art.36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e seus créditos adicionais, como também o limite da Emenda Constitucional nº 58.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art.167, inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art.37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterà o respectivo plano de trabalho, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Art.38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 13º e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício 2024.

§1º. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2024 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000;

§2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art.39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II. as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.40. Para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art.41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art.43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art.3º, desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art.44. Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa—QDD relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recurso.

§2º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§3º. O QDD do Poder Executivo e do Poder Legislativo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias econômicas até a modalidade de aplicação, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

§4º. Fica permitida a inclusão da natureza da despesa desde que preexistente a classificação econômica, e desde que não haja alteração do valor total do projeto e/ou atividade.

Art.45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº.4.320/1964 e da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art.46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art.47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art.48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. Poderá o executivo proceder à correção do valor da proposta orçamentária no período de Agosto a Dezembro de 2023 tendo como base o Índice IGPM, substituindo assim o projeto na Casa Legislativa.

Art.49. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. benefícios previdenciários;
- III. amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. PIS-PASEP;
- V. demais despesas correntes que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI. outras despesas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.50. Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Fiscais;
- II. Anexo de Riscos Fiscais.

Art.51. Os Anexos da Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e desta lei, serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Crédito Adicionais Suplementares e Especiais, assim como em decorrência de transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Art.52. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, em 07 de junho de 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2024.

I – METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2024 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado no setor contábil do Município.

1. METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita para 2024 estão consolidadas em nível de Município.

Critérios e premissas utilizadas:

- Planejamento de incremento na arrecadação tributária de 2024, com incremento da fiscalização fazendária;
- Planejamento de no Exercício 2024 efetivar cobrança da Dívida Ativa;
- Projeção dos efeitos inflacionários estimados com base na variação do índice de preços;
- Demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, destacando-se os principais itens:
 - a. impostos;
 - b. contribuições sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- c. taxas;
- d. concessões sociais.
- I. Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:
 - Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
 - Revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
 - Ampliação da utilização da Contribuição de Melhoria como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.
- II. A concessão ou ampliação do incentive ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

A projeção das metas financeiras de despesa para os exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano destinada à geração de resultado nominal positivo.

Critérios e premissas utilizadas:

- I. no valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para fazer frente à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e às novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Nº. 101, de 04.05.00;
- II. gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos com indicação dos critérios utilizados;
- III. despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, programada para 2024, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar Nº. 101, de 04.05.2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- IV. recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal;
- V. detalhamento dos principais custos médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- VI. programação orçamentária, detalhada por operações especiais, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, em 07 junho de 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ART. 4º - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

§ 1º- METAS ANUAIS, RELATIVAS À RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTES E CONSTANTE);

§ 2º:

I- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;

II - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;

III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

§3º - ANEXOS DE RISCOS FISCAIS.

CRITÉRIOS PARA PROJEÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÍVIDA PÚBLICA:

1. Foi considerado para Receita e Despesa, o crescimento do PIB do Estado, ajuste nas despesas e receitas e de previsão de convênios federais e estaduais, advindos de projetos que a Administração Municipal pretende receber, isso para o ano de 2024, e para exercícios seguinte, projeta-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento mais o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
2. Os valores apontados nos referidos Anexos não definem limites para elaboração da Lei Orçamentária Anual.
3. Os referidos valores estão consolidados, excluindo as duplicidades, como o cálculo do Resultado Primário e Nominal de acordo com a LRF.
4. Foi considerado para a dívida pública municipal prováveis ações como diminuição de despesas com futuros investimentos através de recursos próprios, bem como alguns ajustes na folha de pagamento do pessoal. A priori, nossa dívida representa um percentual muito abaixo da nossa capacidade de endividamento.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

(Artigo 4º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000)

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024 observou o princípio do equilíbrio, ou seja, a receita prevista apresentou o mesmo montante da despesa fixada.

Para o exercício financeiro de 2024, foram introduzidas metas de superávit nominal e primário, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal definitivo das contas públicas, garantindo o crescimento sustentado e a estabilidade monetária.

ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, MEMÓRIA E METODOLOGIA DE
CÁLCULO**

(Artigo 4º, §2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)

As metas fiscais para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, levaram em consideração as variáveis macroeconômicas projetadas pelo Governo Federal para crescimento real do PIB e da inflação.

As receitas foram projetadas levando-se em conta, além dos índices estabelecidos pela LDO Federal, o crescimento demográfico e da atividade econômica do município e ainda o projeto de modernização da administração tributária, que fará com que o Município tenha uma elevação de suas receitas próprias.

Quanto ao desempenho nas receitas oriundas de Convênios junto à esfera Estadual e Federal, para o exercício de 2024, estamos estruturando junto aos órgãos para que sejam liberados todos os projetos pleiteados.

A meta proposta para 2024 será aprimoramento regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para realização de mudanças estruturais e institucionais que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os próximos anos, as metas a serem definidas deverão ter resultados bastantes significativos, especialmente com a manutenção do esforço fiscal, traduzindo na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo – Restos a Pagar e, conseqüentemente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário positivo, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, a orçada de 2023 e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Artigo 4º, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000)

O nosso município, a exemplo do que ocorre com a grande maioria dos municípios brasileiros, não possui indicadores substanciais que sirvam de subsídios para uma projeção de crescimento econômico confiável. Informações como o Produto Interno Bruto - PIB, Renda Per Capta e outros dados dessa natureza, por não possuírem estudos e levantamentos no âmbito municipal, são substituídos pelos índices do Governo Federal. As atuais projeções de metas e riscos fiscais tiveram como parâmetro geral os indicadores de crescimento projetados pela União adicionando-se as previsões internas, particulares e relacionadas à política de gestão da Administração Municipal.

Os passivos contingentes são decorrentes de Demandas Judiciais contra o Município, Dívidas em Processo de Reconhecimento, Avas e Garantias Concedidas, Assunção de Passivos, Assistências Diversas, que incluem Calamidades Públicas e Epidemias e Outros Passivos Contingentes. Temos como Demais Riscos Fiscais Passivos: Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Discrepância das Projeções, tais como Aumento do Salário Mínimo, Despesas de Pessoal e Encargos, Taxa de Juros e Taxa de Inflação e Outros Riscos Fiscais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

orçamentária;

- b. Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c. Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e. Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem da Administração ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela Administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da Administração e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa, podendo sofrer alterações durante a execução orçamentária e financeira do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, em 07 de maio de 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|---------------------|---|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 1.243.000,00 | Anulação de Crédito da Reserva de Continência | 1.243.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 1.243.000,00 | SUBTOTAL | 1.243.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 1.243.000,00 | TOTAL | 1.243.000,00 |

FONTE: Arquivos Públicos Municipais

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AM/F/T/Anexo 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|--|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante (b) | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante (b) | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante (d) | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Recosta Total | 192.486.900,07 | 185.361.630,40 | 0,05 | 103,99 | 192.223.931,57 | 185.255.664,47 | 0,05 | 103,99 | 206.196.779,52 | 185.562.155,91 | 0,06 | 103,99 |
| Recostas Primárias (I) | 179.927,157,91 | 172.210.912,33 | 0,05 | 96,67 | 185.189.587,74 | 172.208.507,55 | 0,05 | 96,67 | 191.697.123,31 | 172.211.134,70 | 0,05 | 96,67 |
| Recostas Primárias Correntes | 167.975.688,91 | 161.668.912,33 | 0,05 | 96,75 | 173.854.165,27 | 161.668.650,62 | 0,05 | 96,75 | 179.939.061,06 | 161.670.354,2 | 0,05 | 96,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.029.586,17 | 16.538.452,09 | 0,04 | 97,20 | 17.018.864,98 | 16.538.419,73 | 0,04 | 97,20 | 18.216.998,16 | 18.216.998,16 | 0,04 | 97,20 |
| Transferências Correntes | 149.228.110,50 | 145.594.660,99 | 0,04 | 80,65 | 154.460.720,99 | 149.228.224,96 | 0,04 | 80,65 | 159.376.170,51 | 149.228.224,96 | 0,04 | 80,65 |
| Diversas Recostas Primárias Correntes | 10.985.099,40 | 10.541.000,00 | 0,00 | 97,2 | 11.335.424,27 | 10.541.652,53 | 0,00 | 5,92 | 11.131.612,25 | 10.541.000,00 | 0,00 | 5,92 |
| Recostas Primárias de Capital | 107.486.900,07 | 185.561.630,40 | 0,05 | 103,99 | 190.223.931,57 | 185.255.664,47 | 0,05 | 103,99 | 206.196.779,52 | 185.562.155,91 | 0,06 | 103,99 |
| Despesas Primárias (II) | 187.669.123,53 | 180.624.727,97 | 0,05 | 101,39 | 192.011.833,47 | 180.618.879,35 | 0,05 | 101,39 | 201.028.856,66 | 180.624.727,97 | 0,05 | 101,39 |
| Despesas Primárias Correntes | 166.195.008,18 | 159.956.697,00 | 0,05 | 89,79 | 172.011.833,47 | 159.951.491,04 | 0,05 | 89,79 | 179.920.979,67 | 159.956.697,00 | 0,05 | 89,79 |
| Personal e Encargos Sociais | 100.810.735,07 | 97.026.694,40 | 0,02 | 54,46 | 104.339.110,79 | 97.023.536,17 | 0,02 | 33,32 | 107.990.979,67 | 97.026.694,40 | 0,02 | 33,32 |
| Outras Despesas Correntes | 65.384.272,12 | 62.930.003,60 | 0,02 | 35,32 | 67.672.722,68 | 62.927.954,88 | 0,02 | 35,32 | 70.041.267,97 | 62.930.003,60 | 0,02 | 35,32 |
| Despesas Primárias de Capital | 20.759.115,55 | 19.966.680,00 | 0,01 | 11,30 | 21.464.984,99 | 19.966.000,96 | 0,01 | 11,30 | 22.116.388,84 | 19.966.680,00 | 0,01 | 11,30 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 735.000,00 | 707.410,97 | 0,00 | 0,40 | 760.725,00 | 707.387,95 | 0,00 | 0,40 | 787.520,38 | 707.410,97 | 0,00 | 0,40 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Adema da Linha (II) = (I - II) | -8.741.985,62 | -8.413.845,64 | 0,00 | -4,72 | -9.047.955,12 | -8.413.571,80 | 0,00 | -4,72 | -9.364.633,55 | -8.413.845,62 | 0,00 | -4,72 |
| Dívida Pública Consolidada (DPC) | 60.079.471,74 | 57.803.148,93 | 0,02 | 32,45 | 57.054.598,15 | 53.054.303,65 | 0,02 | 29,78 | 54.201.868,24 | 49.176.073,59 | 0,01 | 27,34 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 51.699.353,44 | 49.734.761,73 | 0,01 | 27,93 | 49.118.385,76 | 48.670.806,92 | 0,01 | 25,64 | 46.638.666,48 | 42.332.304,91 | 0,01 | 23,53 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Anexo da linha | 2.8721.863,30 | 2.764.375,65 | 0,00 | 1,35 | 2.584.907,67 | 2.403.726,68 | 0,00 | 1,35 | 2.455.719,29 | 2.228.016,05 | 0,00 | 1,24 |

NOTA: A administração deve demonstrar a origem e a finalidade de cada depósito em favor do RPPS no âmbito orçamentário da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas disponíveis de caixa e valores financeiros do RPPS no âmbito abaixo da linha.

ANTONIO ELSON MARRQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2022 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2022 | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|-------------------------|--------|-------|--------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| | | | | | | | Valor | % |
| | (a) | | | (b) | (c) = (b-a) | (c/a) x 100 | | |
| Receita Total | 134.957.545,10 | 0,049% | 0,82 | 181.400.951,05 | 0,059% | 1,10 | 46.443.405,95 | 3441,33% |
| Receitas Primárias (I) | 132.384.791,78 | 0,049% | 0,80 | 166.384.862,19 | 0,059% | 1,01 | 34.000.070,41 | 2568,28% |
| Despesa Total | 134.957.545,10 | 0,049% | 0,82 | 180.874.700,66 | 0,059% | 1,09 | 45.917.155,56 | 3402,34% |
| Despesas Primárias (II) | 130.917.940,10 | 0,049% | 0,79 | 164.182.604,46 | 0,059% | 0,99 | 33.264.664,36 | 2540,88% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 1.466.851,68 | 0,009% | 0,01 | 2.202.257,73 | 0,009% | 0,01 | 735.406,05 | 5013,50% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 38.792.165,48 | 0,019% | 0,23 | 66.730.524,15 | 0,029% | 0,40 | 27.938.358,67 | 7202,06% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0,00 | 0,009% | - | 57.443.726,04 | 0,029% | 0,35 | 57.443.726,04 | #DIV/0! |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,009% | - | -35.701.921,79 | -0,019% | -0,22 | -35.701.921,79 | #DIV/0! |

FONTE: Arquivos Públicos Municipais; LOA 2023; Publicações RREO e RGF; Relatórios de mercado Banco Central - FOCUS Relatório de Mercado, IPEA e IBGE; Relatório de Acompanhamento Fiscal da Instituição Fiscal Independente de Fevereiro de 2023.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

| Parâmetros | Valor-Previsão 2022 | Valor-Realizado 2022 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB nominal | 11,7 | 11,5 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 132.337.426,66 | 166.185.280,67 |

ESPECIFICAÇÃO

Previsão do PIB Estadual 2022 368.882.000,000
Valor Efetivo do PIB Estadual 2022 368.882.000,000
Receita Corrente Líquida 2022 166.185.280,67

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

R\$ 100

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 154.567.668,20 | 181.400.951,06 | 117,36% | 183.261.694,00 | 120,13% | 192.486.900,07 | 124,90% | 199.223.941,57 | 130,50% | 206.196.779,52 | 136,50% |
| Receitas Primárias (I) | 151.653.200,39 | 166.384.862,19 | 109,71% | 183.915.133,00 | 120,54% | 178.927.137,91 | 97,25% | 183.189.587,74 | 103,50% | 191.671.223,31 | 105,50% |
| Despesas Totais | 151.784.139,40 | 180.874.709,66 | 119,17% | 183.261.694,00 | 120,43% | 192.486.900,07 | 104,90% | 199.223.941,57 | 103,50% | 206.196.779,52 | 103,50% |
| Despesas Primárias (II) | 145.976.061,54 | 164.182.604,46 | 112,47% | 180.141.653,00 | 120,72% | 187.669.123,54 | 104,18% | 194.237.542,86 | 103,50% | 201.035.856,86 | 103,50% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 5.677.138,85 | 2.202.257,73 | 38,79% | 3.773.500,00 | 171,33% | -8.741.985,62 | -231,67% | -9.047.955,12 | -159,50% | -9.566.633,35 | -163,50% |
| Dívida Pública Consolidada (DPC) | 42.611.871,64 | 66.730.524,31 | 156,60% | 38.574.108,09 | 97,81% | 60.057.471,74 | 143,69% | 57.054.598,15 | 95,00% | 54.201.868,24 | 95,00% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 21.741.804,25 | 57.443.726,04 | 264,21% | 54.571.539,74 | 95,00% | 51.699.353,44 | 94,72% | 49.114.385,76 | 95,00% | 46.658.666,48 | 95,00% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -26.769.338,40 | -35.701.921,79 | 133,37% | 2.872.186,30 | -8,04% | 2.872.186,30 | 100,00% | 2.584.967,67 | 90,00% | 2.455.719,29 | 95,00% |
| VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| Receita Total | 190.288.256,32 | 202.915.103,84 | 106,64% | 183.261.694,00 | 91,30% | 175.211.086,90 | 94,57% | 175.218.945,97 | 100,00% | 175.218.201,50 | 100,00% |
| Receitas Primárias (I) | 186.700.255,00 | 186.118.106,85 | 99,69% | 183.915.133,00 | 98,82% | 162.868.321,42 | 88,56% | 162.873.626,86 | 100,00% | 162.874.934,83 | 100,00% |
| Despesas Totais | 186.861.454,02 | 202.326.440,16 | 108,28% | 183.261.694,00 | 91,57% | 175.211.086,90 | 94,57% | 175.218.945,97 | 100,00% | 175.218.201,50 | 100,00% |
| Despesas Primárias (II) | 179.711.129,36 | 183.654.661,35 | 102,19% | 180.141.653,00 | 98,09% | 170.825.708,66 | 94,83% | 170.833.371,03 | 100,00% | 170.837.645,19 | 100,00% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 6.989.125,64 | 2.460.442,50 | 35,29% | 3.773.500,00 | 153,18% | -7.957.887,24 | -210,88% | -7.957.744,17 | 100,00% | -7.957.710,36 | 100,00% |
| Dívida Pública Consolidada (DPC) | 52.459.475,18 | 74.644.764,31 | 142,29% | 38.574.108,09 | 51,68% | 54.667.278,11 | 141,72% | 50.129.945,60 | 91,79% | 46.058.691,57 | 91,79% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 26.766.535,21 | 64.256.551,95 | 240,69% | 54.571.539,74 | 84,59% | 47.059.305,88 | 86,23% | 43.196.464,65 | 91,79% | 39.648.764,85 | 91,79% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -22.955.272,50 | -39.936.169,71 | 174,18% | 2.872.186,30 | -1,19% | 2.872.186,30 | 91,02% | 2.273.498,39 | 86,96% | 2.086.771,10 | 91,79% |

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo adotada no Item 03.06.00 - Anexo F da Parte III do WDF. Ressalta-se, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, dependência de caixa e inventos financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

* Programa de acordo com o Banco Central de Brasil.
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| Valor Corrente | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|------------------------|------|------|------|------|------|------|
| Valor Corrente 1,12311 | | | | | | |
| Valor Corrente 1,1186 | | | | | | |
| Valor Corrente 1,1186 | | | | | | |
| Valor Corrente 1,0985 | | | | | | |
| Valor Corrente 1,1370 | | | | | | |
| Valor Corrente 1,1788 | | | | | | |

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---------------------------|----------------------|----------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | 90.487.915,34 | 100,00% | 122.653.110,30 | 100,00% | 49.013.952,56 | 100,00% |
| TOTAL | 90.487.915,34 | 100,00% | 122.653.110,30 | 100,00% | 49.013.952,56 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|--------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -17.141.418,09 | 100,00% | 16.349.486,89 | 100,00% | -34.534.701,15 | 100,00% |
| TOTAL | -17.141.418,09 | 100,00% | 16.349.486,89 | 100,00% | -34.534.701,15 | 100,00% |

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.Balancos 2022. LDO 2023.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| | 2022 (a) | 2021 (b) | 2020 (c) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS REALIZADAS | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investos Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | | | |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Publicações RREO e RGF- LDO 2023.

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE DEMONSTRATIVOS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 100

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
|--|-----|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | 2020 | 2021 | 2022 | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | R\$ | 14.683.007,58 | 22.223.862,31 | R\$ | 25.095.841,62 | |
| Contribuição dos Segurados | R\$ | 5.505.753,59 | R\$ | 6.132.973,30 | R\$ | 6.571.927,21 |
| Ativo | R\$ | - | R\$ | 6.132.973,30 | R\$ | 6.571.927,21 |
| Inativo | R\$ | 5.505.753,59 | R\$ | - | R\$ | - |
| Pensionista | R\$ | - | R\$ | 8.790.485,90 | R\$ | 9.453.513,14 |
| Recursos de Contribuições Patronais | R\$ | - | R\$ | 8.790.485,90 | R\$ | 9.453.513,14 |
| Ativo | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Inativo | R\$ | - | R\$ | 8.790.485,90 | R\$ | 9.453.513,14 |
| Pensionista | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Reserva Patrimonial | R\$ | 2.256.441,08 | R\$ | 1.964.430,27 | R\$ | 8.827.455,13 |
| Reserva Inatualizada | R\$ | 2.256.441,08 | R\$ | 1.964.430,27 | R\$ | 5.958.074,22 |
| Outras Reservas Patrimoniais | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Reserva de Serviços | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 6.920.812,91 | R\$ | 5.335.972,84 | R\$ | 242.946,04 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | R\$ | 133.044,88 | R\$ | 129.771,35 | R\$ | 100.947,88 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | R\$ | 6.787.768,03 | R\$ | 5.206.601,49 | R\$ | 141.998,16 |
| Demais Receitas Correntes | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Amortização de Empréstimos | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | R\$ | 14.683.007,58 | R\$ | 22.223.862,31 | R\$ | 25.095.841,62 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | | | | |
| Benefícios | R\$ | 10.037.090,26 | R\$ | 10.532.078,77 | R\$ | 12.523.780,51 |
| Aposentadorias | R\$ | 9.079.254,84 | R\$ | 10.532.078,77 | R\$ | 12.523.780,51 |
| Pensões por Morte | R\$ | 957.835,42 | R\$ | - | R\$ | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | R\$ | 668.242,28 | R\$ | 507.998,55 | R\$ | 516.794,04 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | R\$ | 668.242,28 | R\$ | 507.998,55 | R\$ | 516.794,04 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | R\$ | 10.703.322,54 | R\$ | 11.040.077,32 | R\$ | 13.040.574,55 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | R\$ | 3.979.685,04 | R\$ | 11.040.077,32 | R\$ | 12.055.267,07 |
| RECURSOS RPPS ARRECAADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| VALOR | | 2020 | 2021 | 2022 | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 2020 | 2021 | 2022 | | |
| VALOR | | 2020 | 2021 | 2022 | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | 2020 | 2021 | 2022 | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados | | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | | |

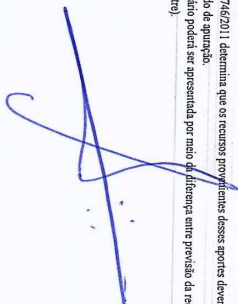
| RENTES E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | R\$ | 2.001.383,74 | R\$ | R\$ |
| Investimentos e Aplicações | R\$ | 38.767.653,32 | R\$ | 61.055.948,84 |
| Outro Bens e Direitos | R\$ | - | R\$ | - |
| TOTAL DAS RECEITAS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | R\$ | 2.040.151,06 | 61.055.948,84 | 61.055.948,84 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Ativo | | | | |
| Passiva | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Ativo | | | | |
| Passiva | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Reservas Indivisuais | | | | |
| Reservas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Reservas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amonização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | |
| Benefícios | | | | |
| Aposentadorias | | | | |
| Pensões por Morte | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras | | | | |
| Recursos para Domínio de Reserva | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) | | | | |
| RENTES E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) (XIII) = (XI + XII) | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XIV) | | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (XV) | | | | |
| Despesas Correntes | R\$ | 483.392,23 | R\$ | R\$ |
| Passiva | R\$ | 483.392,23 | R\$ | R\$ |
| Demais Despesas Correntes | R\$ | 9.210,00 | R\$ | R\$ |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIV + XV) | R\$ | 492.602,23 | 492.602,23 | 492.602,23 |

| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVII) = (XII - XV) ¹ | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Contribuições dos Servidores | | | |
| Dominis Receitas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (a) - (b) |
| | | | (a) = (d) Exercício Anterior + (c) |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (a) - (b) |
| | | | (a) = (d) Exercício Anterior + (c) |

Fonte: Arquivos Planilhas Municipais

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio de diferença entre o previsto da receita e a despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 2º bimestre) e a despesa empenhada (do 6º bimestre).

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|---------------------------------|------|------|-------------|
| | | | 2024 | 2025 | 2026 | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | - |

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.

Nota: O município não tem lei específica acerca da renúncia de receita


ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

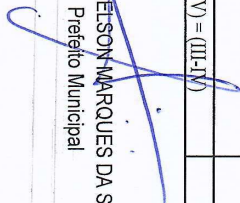
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2024 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.


ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 574/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 574/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **VERA LÚCIA CESA LEÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, **cadastro nº.372/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, que serão gozadas a partir de **07/06/2023 a 04/09/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **05/09/2023**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 07 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.06.07
16:54:24 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 575/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 575/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **ORMIZIA NEVES DE URSINO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ZELADORA**, servindo no setor da **APLB/SINDICATO**, cadastro nº.3778/03, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **07/06/2023 a 04/09/2023**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 05/09/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 07 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.06.07
16:57:11 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 576/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 576/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

**Concede Licença Maternidade, a servidora
que indica e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

E nos termos do caput do art.19º da Lei Municipal 693/2006, fica demonstrado o direito da licença maternidade.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede Licença Maternidade a **SAÁDILA DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, cadastro nº **3752/12**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, que serão gozados do dia **16/05/2023 a 12/09/2023**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.06.07 16:58:54
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2023) *

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2022 até Abril de 2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | Em Reais | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------|--|--|--|
| | Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | |
| | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5.659.308,67 | 5.383.049,38 | 5.646.897,06 | 5.448.497,76 | 6.172.207,44 | 5.609.497,68 | 5.605.219,18 | 6.110.953,15 | 5.694.412,91 | 6.391.229,24 | 6.767.315,60 | 6.621.603,78 | 71.110.191,85 | 40.301,88 | | |
| Pessoal Ativo | 5.614.508,67 | 5.318.358,62 | 5.510.145,62 | 5.384.307,00 | 5.907.585,92 | 5.102.968,55 | 5.098.484,01 | 6.110.953,15 | 5.135.110,93 | 5.636.045,13 | 5.657.422,45 | 5.617.069,80 | 66.092.959,85 | 40.277,88 | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.315.954,94 | 5.213.963,68 | 5.330.142,21 | 5.271.460,28 | 5.795.518,52 | 5.102.968,55 | 5.098.484,01 | 6.110.953,15 | 5.135.110,93 | 5.636.045,13 | 5.657.422,45 | 5.617.069,80 | 65.285.093,65 | 29.403,15 | | |
| Obrigações Patronais | 298.553,73 | 104.394,94 | 180.003,41 | 112.846,72 | 112.067,40 | - | - | - | - | - | - | - | 807.866,20 | 10.874,73 | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | - | - | - | - | - | - | - | 35.293,11 | 48.549,89 | 43.850,29 | 46.931,01 | 174.624,30 | 0,00 | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - | 15.207,24 | 23.545,14 | 23.494,42 | 22.097,44 | 88.344,24 | 0,00 | | |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - | 20.085,87 | 25.004,75 | 20.355,87 | 24.833,57 | 90.280,06 | 0,00 | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 7.246/2010) | 44.800,00 | 64.690,76 | 136.751,44 | 64.190,76 | 264.621,52 | 506.529,13 | 506.735,17 | - | 524.008,87 | 706.634,22 | 1.066.042,86 | 957.602,97 | 4.842.607,70 | 24,00 | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | - | 0,00 | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 11.791/10) | 71.791,10 | - | - | - | - | - | - | - | 290.545,54 | - | - | - | 362.336,64 | 0,00 | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da presente gestão | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao atual | 71.791,10 | - | - | - | - | - | - | - | 290.545,54 | - | - | - | 362.336,64 | 0,00 | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 | | |
| TOTAL | 5.587.517,57 | 5.383.049,38 | 5.646.897,06 | 5.448.497,76 | 6.172.207,44 | 5.609.497,68 | 5.605.219,18 | 6.110.953,15 | 5.403.867,37 | 6.391.229,24 | 6.767.315,60 | 6.621.603,78 | 70.747.855,21 | 40.301,88 | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | VALOR | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | 154.012.963,71 | | | | 0,00 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | 0,00 | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | 1.187.424,00 | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | 70.788.157,09 | | | | 46,32 | | | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | 82.525.791,44 | | | | 54,00 | | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | 78.399.501,87 | | | | 51,30 | | | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | 74.273.212,30 | | | | 48,60 | | | |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 05/06/2023, às 10:04:51, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 10:04:51.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 66.730.524,15 | 65.183.253,83 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 66.730.524,15 | 65.183.253,83 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 66.730.524,15 | 65.183.253,83 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 66.298.681,83 | 64.761.835,58 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 431.842,32 | 421.418,25 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.286.798,11 | 5.651.422,07 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 7.405.075,48 | 3.808.191,63 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.162.089,22 | 6.159.652,85 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.757.013,74 | 2.351.461,22 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.881.722,63 | 1.843.230,44 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II) | 57.443.726,04 | 59.531.831,76 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 165.185.280,67 | 154.012.963,71 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V) | 165.185.280,67 | 154.012.963,71 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 40,40 | 42,32 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 34,78 | 38,65 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 198.222.336,80 | 183.390.647,70 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 178.400.103,12 | 165.051.582,90 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 950.179.375,73 | 950.179.375,73 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 1.393.111,79 | 1.290.724,68 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:05/06/2023, às 11:57:31, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 11:57:31.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores".

Nota:


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 165.185.280,67 | 154.012.963,71 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VIII) = (VI - VII) | 165.185.280,67 | 154.012.963,71 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 36.340.761,75 | 33.882.852,02 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 30.259.456,86 | 30.494.566,82 | 0,00 | 0,00 |


| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


MEDIDAS CORRETIVAS:

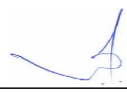
FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 05/06/2023, às 16:52:18, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 16:52

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |


| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|------------------|
| RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV) | 152.825.539,71 | -- |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 152.825.539,71 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VI) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 24.452.086,35 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 22.006.877,72 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | -- |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 10.697.787,78 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador

SIAFIC -




BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

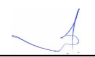
RS 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 154.012.963,71 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 154.012.963,71 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 152.825.539,71 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 70.788.157,09 | 46,32 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%> | 82.525.791,44 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%> | 78.399.501,87 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%> | 74.273.212,30 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | 59.531.831,76 | 38,95 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 183.390.647,70 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 33.882.852,02 | 22,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 24.452.086,35 | 16,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 10.697.787,78 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 63.515.790,18 | -6.713.645,33 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2023, às 10:57:42, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2023, às 10:57:42.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2023) *

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 192.733.711,58 | 192.733.711,58 | 23.616.122,32 | 12,25 | 50.786.860,80 | 26,35 | 141.946.850,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 182.123.711,58 | 182.123.711,58 | 23.616.122,32 | 12,97 | 50.786.860,80 | 27,89 | 131.336.850,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.384.953,00 | 16.384.953,00 | 2.253.647,81 | 13,75 | 4.063.838,12 | 24,80 | 12.321.114,88 |
| Impostos | 14.414.953,00 | 14.414.953,00 | 1.856.488,46 | 12,88 | 3.190.633,73 | 22,13 | 11.224.319,27 |
| Impostos sobre o Patrimônio | 1.436.650,00 | 1.436.650,00 | 202.270,59 | 14,08 | 341.331,62 | 23,76 | 1.095.318,38 |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 367.014,39 | 9,18 | 1.117.837,80 | 27,95 | 2.882.162,20 |
| Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 8.978.303,00 | 8.978.303,00 | 1.287.203,48 | 14,34 | 1.731.464,31 | 19,28 | 7.246.838,69 |
| Taxas | 670.000,00 | 670.000,00 | 137.223,52 | 20,48 | 329.032,84 | 49,11 | 340.967,16 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 627.000,00 | 627.000,00 | 137.223,52 | 21,89 | 326.259,77 | 52,04 | 300.740,23 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.773,07 | 6,45 | 40.226,93 |
| Contribuição de Melhoria | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 259.935,83 | 20,00 | 544.171,55 | 41,86 | 755.828,45 |
| Contribuição de Melhoria | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 259.935,83 | 20,00 | 544.171,55 | 41,86 | 755.828,45 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.975.667,48 | 3.975.667,48 | 1.342.147,59 | 33,76 | 2.550.295,14 | 64,15 | 1.425.372,34 |
| Contribuições Sociais | 3.975.667,48 | 3.975.667,48 | 1.342.147,59 | 33,76 | 2.550.295,14 | 64,15 | 1.425.372,34 |
| Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 3.975.667,48 | 3.975.667,48 | 1.342.147,59 | 33,76 | 2.550.295,14 | 64,15 | 1.425.372,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.595.323,08 | 4.595.323,08 | 1.490.998,72 | 32,45 | 3.099.547,44 | 67,45 | 1.495.775,64 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 111.000,00 | 111.000,00 | 8.375,93 | 7,55 | 17.028,50 | 15,34 | 93.971,50 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 111.000,00 | 111.000,00 | 8.375,93 | 7,55 | 17.028,50 | 15,34 | 93.971,50 |
| Valores Mobiliários | 4.474.323,08 | 4.474.323,08 | 1.482.622,79 | 33,14 | 3.082.518,94 | 68,89 | 1.391.804,14 |
| Juros e Correções Monetárias | 4.474.323,08 | 4.474.323,08 | 1.482.622,79 | 33,14 | 3.082.518,94 | 68,89 | 1.391.804,14 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 12.706.100,00 | 12.706.100,00 | 1.629.854,30 | 12,83 | 3.147.842,44 | 24,77 | 9.558.257,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 331.000,00 | 331.000,00 | 978,49 | 0,30 | 1.539,42 | 0,47 | 329.460,58 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 331.000,00 | 331.000,00 | 978,49 | 0,30 | 1.539,42 | 0,47 | 329.460,58 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Serviços de Atendimento à Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Outros Serviços | 12.355.100,00 | 12.355.100,00 | 1.628.875,81 | 13,18 | 3.146.303,02 | 25,47 | 9.208.796,98 |
| Outros Serviços | 12.355.100,00 | 12.355.100,00 | 1.628.875,81 | 13,18 | 3.146.303,02 | 25,47 | 9.208.796,98 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 143.644.000,00 | 143.644.000,00 | 16.866.317,50 | 11,74 | 37.860.638,66 | 26,36 | 105.783.361,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 96.064.000,00 | 96.064.000,00 | 10.606.286,37 | 11,04 | 24.908.265,19 | 25,93 | 71.155.734,81 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 44.104.000,00 | 44.104.000,00 | 5.646.609,96 | 12,80 | 13.206.820,12 | 29,94 | 30.897.179,88 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 271.924,96 | 20,14 | 449.378,35 | 33,29 | 900.621,65 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 25.195.000,00 | 25.195.000,00 | 2.786.204,06 | 11,06 | 5.362.324,23 | 21,28 | 19.832.675,77 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 2.031.000,00 | 2.031.000,00 | 261.262,61 | 12,86 | 518.924,05 | 25,55 | 1.512.075,95 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d | 18.300.000,00 | 18.300.000,00 | 1.474.025,32 | 8,05 | 5.111.707,06 | 27,93 | 13.188.292,94 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.025.000,00 | 1.025.000,00 | 156.547,32 | 15,27 | 232.027,93 | 22,64 | 792.972,07 |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 549.000,00 | 549.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 549.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 9.712,14 | 0,28 | 27.083,45 | 0,77 | 3.482.916,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.896.000,00 | 12.896.000,00 | 1.716.331,42 | 13,31 | 3.578.351,70 | 27,75 | 9.317.648,30 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 11.706.000,00 | 11.706.000,00 | 1.689.754,42 | 14,43 | 3.551.774,70 | 30,34 | 8.154.225,30 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 720.000,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 |

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|----------------------|
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 270.000,00 | 270.000,00 | 26.577,00 | 9,84 | 26.577,00 | 9,84 | 243.423,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 34.674.000,00 | 34.674.000,00 | 4.543.699,71 | 13,10 | 9.374.021,77 | 27,03 | 25.299.978,23 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 34.674.000,00 | 34.674.000,00 | 4.543.699,71 | 13,10 | 9.374.021,77 | 27,03 | 25.299.978,23 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 817.668,02 | 817.668,02 | 33.156,40 | 4,05 | 64.699,00 | 7,91 | 752.969,02 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 107.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 107.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 446.920,00 | 446.920,00 | 17.293,67 | 3,87 | 22.851,23 | 5,11 | 424.068,77 |
| Indenizações | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Restituições | 314.920,00 | 314.920,00 | 17.293,67 | 5,49 | 22.851,23 | 7,26 | 292.068,77 |
| Ressarcimentos | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 263.748,02 | 263.748,02 | 15.862,73 | 6,01 | 41.847,77 | 15,87 | 221.900,25 |
| Outras Receitas Correntes | 263.748,02 | 263.748,02 | 15.862,73 | 6,01 | 41.847,77 | 15,87 | 221.900,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.610.000,00 | 10.610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.610.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.541.000,00 | 10.541.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.541.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.891.000,00 | 8.891.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.891.000,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 7.391.000,00 | 7.391.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.391.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650.000,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.650.000,00 |

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



| | | | | | | | |
|---|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|-------|----------------|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.266.288,42 | 5.266.288,42 | 1.526.346,80 | 28,98 | 2.258.708,88 | 42,89 | 3.007.579,54 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 25.142.469,12 | 12,70 | 53.045.569,68 | 26,79 | 144.954.430,32 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 25.142.469,12 | 12,70 | 53.045.569,68 | 26,79 | 144.954.430,32 |
| DÉFICIT (VI) | -- | -- | -- | -- | 2.988.567,80 | -- | -- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 25.142.469,12 | 12,70 | 56.034.137,48 | 28,30 | 144.954.430,32 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 192.743.711,58 | 192.782.711,58 | 12.182.954,54 | 115.407.927,66 | 77.374.783,92 | 29.166.757,21 | 55.150.551,74 | 137.632.159,84 | 53.219.383,51 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 165.887.061,58 | 166.661.490,58 | 12.168.310,64 | 110.688.913,87 | 55.972.576,71 | 28.421.824,67 | 53.134.267,63 | 113.527.222,95 | 51.207.479,40 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 102.997.758,58 | 99.950.957,29 | 2.727.494,80 | 79.666.551,25 | 20.284.406,04 | 16.498.344,15 | 31.609.416,38 | 68.341.540,91 | 31.609.395,03 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 62.869.303,00 | 66.690.533,29 | 9.440.815,84 | 31.022.362,62 | 35.668.170,67 | 11.923.480,52 | 21.524.851,25 | 45.165.682,04 | 19.598.084,37 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.060.650,00 | 24.325.221,00 | 14.643,90 | 4.719.013,79 | 19.606.207,21 | 744.932,54 | 2.016.284,11 | 22.308.936,89 | 2.011.904,11 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 19.960.650,00 | 19.675.221,00 | 14.643,90 | 469.013,79 | 19.206.207,21 | 14.643,90 | 469.013,79 | 19.206.207,21 | 464.633,79 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 5.100.000,00 | 4.650.000,00 | 0,00 | 4.250.000,00 | 400.000,00 | 730.288,64 | 1.547.270,32 | 3.102.729,68 | 1.547.270,32 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.796.000,00 | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.796.000,00 | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.256.288,42 | 5.217.288,42 | 0,00 | 4.142.000,00 | 1.075.288,42 | 883.585,74 | 883.585,74 | 4.333.702,68 | 883.585,74 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 12.182.954,54 | 119.549.927,66 | 78.450.072,34 | 30.050.342,95 | 56.034.137,48 | 141.965.862,52 | 54.102.969,25 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 12.182.954,54 | 119.549.927,66 | 78.450.072,34 | 30.050.342,95 | 56.034.137,48 | 141.965.862,52 | 54.102.969,25 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- | 0,00 | -- | -- | -- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 12.182.954,54 | 119.549.927,66 | 78.450.072,34 | 30.050.342,95 | 56.034.137,48 | 141.965.862,52 | 54.102.969,25 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:05/06/2023, às 15:11:24, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 15:11:24.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 192.743.711,58 | 192.782.711,58 | 5.708.828,28 | 115.407.927,66 | 100,00 | 77.374.783,92 | 14.349.672,81 | 55.150.551,74 | 100,00 | 137.632.159,84 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 4.487.000,00 | 4.487.000,00 | 13.073,78 | 3.641.870,96 | 3,16 | 845.129,04 | 321.860,34 | 1.212.300,85 | 2,20 | 3.274.699,15 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 4.487.000,00 | 4.487.000,00 | 13.073,78 | 3.641.870,96 | 3,16 | 845.129,04 | 321.860,34 | 1.212.300,85 | 2,20 | 3.274.699,15 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 17.303.000,00 | 17.878.737,00 | 1.034.253,96 | 11.236.499,05 | 9,74 | 6.642.237,95 | 1.664.410,26 | 5.409.646,78 | 9,81 | 12.469.090,22 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.568.000,00 | 13.609.737,00 | 1.022.503,96 | 9.731.815,52 | 8,43 | 3.877.921,48 | 1.535.510,61 | 4.913.984,53 | 8,91 | 8.695.752,47 | 0,00 |
| Administração Financeira | 4.477.000,00 | 4.011.000,00 | 11.750,00 | 1.420.683,53 | 1,23 | 2.590.316,47 | 121.899,65 | 467.662,25 | 0,85 | 3.543.337,75 | 0,00 |
| Controle Interno | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 84.000,00 | 0,07 | 54.000,00 | 7.000,00 | 28.000,00 | 0,05 | 110.000,00 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.647.000,00 | 4.099.781,29 | 76.598,00 | 2.250.803,29 | 1,95 | 1.848.978,00 | 226.247,17 | 956.153,47 | 1,73 | 3.143.627,82 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 928.000,00 | 1.120.330,00 | 9.560,00 | 910.636,87 | 0,79 | 209.693,13 | 54.468,80 | 367.903,07 | 0,67 | 752.426,93 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 181.000,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 613.000,00 | 671.000,00 | 260,00 | 337.145,00 | 0,29 | 333.855,00 | 26.834,60 | 134.364,81 | 0,24 | 536.635,19 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.925.000,00 | 2.127.451,29 | 66.778,00 | 1.003.021,42 | 0,87 | 1.124.429,87 | 144.943,77 | 453.885,59 | 0,82 | 1.673.565,70 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 14.091.347,00 | 13.891.347,00 | 5.314,00 | 12.520.283,05 | 10,85 | 1.371.063,95 | 1.438.646,70 | 5.685.958,47 | 10,31 | 8.205.388,53 | 0,00 |
| Previdência Básica | 14.091.347,00 | 13.891.347,00 | 5.314,00 | 12.520.283,05 | 10,85 | 1.371.063,95 | 1.438.646,70 | 5.685.958,47 | 10,31 | 8.205.388,53 | 0,00 |
| SAÚDE | 48.119.000,00 | 49.785.241,00 | 1.829.289,10 | 27.209.789,74 | 23,58 | 22.575.451,26 | 3.463.133,81 | 14.856.991,26 | 26,94 | 34.928.249,74 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.773.000,00 | 9.894.922,00 | 212.891,25 | 6.783.813,97 | 5,88 | 3.111.108,03 | 920.316,72 | 3.742.016,86 | 6,79 | 6.152.905,14 | 0,00 |
| Atenção Básica | 9.442.000,00 | 12.266.777,62 | 808.297,50 | 9.043.201,63 | 7,84 | 3.223.575,99 | 1.426.107,60 | 4.762.491,88 | 8,64 | 7.504.285,74 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 27.141.000,00 | 26.825.541,38 | 788.100,35 | 10.766.414,14 | 9,33 | 16.059.127,24 | 1.094.209,49 | 6.251.998,94 | 11,34 | 20.573.542,44 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,10 | 60.000,00 | 0,00 | 6.635,39 | 0,01 | 163.364,61 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 563.000,00 | 598.000,00 | 20.000,00 | 506.360,00 | 0,44 | 91.640,00 | 22.500,00 | 93.848,19 | 0,17 | 504.151,81 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 66.424.711,58 | 66.400.352,29 | 1.464.412,98 | 40.802.787,92 | 35,36 | 25.597.564,37 | 4.892.410,14 | 17.146.988,26 | 31,09 | 49.253.364,03 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.743.000,00 | 3.743.000,00 | 24.165,00 | 499.441,59 | 0,43 | 3.243.558,41 | 47.261,04 | 140.308,55 | 0,25 | 3.602.691,45 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 786.000,00 | 956.000,00 | 100.000,00 | 646.461,96 | 0,56 | 309.538,04 | 213.971,83 | 373.447,45 | 0,68 | 582.552,55 | 0,00 |

SIAFIC -

Página: 1 de 3

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|------------|---------------|-------|---------------|--------------|---------------|-------|---------------|------|
| Ensino Fundamental | 46.624.711,58 | 45.240.352,29 | 905.130,00 | 29.398.239,72 | 25,47 | 15.842.112,57 | 3.415.145,07 | 13.122.768,69 | 23,79 | 32.117.583,60 | 0,00 |
| Educação Infantil | 11.231.000,00 | 11.231.000,00 | 0,00 | 7.640.500,00 | 6,62 | 3.590.500,00 | 625.978,79 | 2.501.449,24 | 4,54 | 8.729.550,76 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.555.000,00 | 1.555.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,87 | 555.000,00 | 53.054,15 | 207.283,50 | 0,38 | 1.347.716,50 | 0,00 |
| Educação Especial | 371.000,00 | 371.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,02 | 351.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.088.000,00 | 3.278.000,00 | 435.117,98 | 1.598.144,65 | 1,38 | 1.679.855,35 | 536.999,26 | 801.730,83 | 1,45 | 2.476.269,17 | 0,00 |
| CULTURA | 583.000,00 | 1.025.600,00 | 0,00 | 742.600,00 | 0,64 | 283.000,00 | 0,00 | 392.600,00 | 0,71 | 633.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 548.000,00 | 990.600,00 | 0,00 | 742.600,00 | 0,64 | 248.000,00 | 0,00 | 392.600,00 | 0,71 | 598.000,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 11.390.953,00 | 8.605.953,00 | 420.000,00 | 2.984.455,47 | 2,59 | 5.621.497,53 | 623.474,20 | 2.894.292,52 | 5,25 | 5.711.660,48 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 2.850.000,00 | 3.350.000,00 | 0,00 | 546.955,47 | 0,47 | 2.803.044,53 | 0,00 | 460.805,92 | 0,84 | 2.889.194,08 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 8.540.953,00 | 5.255.953,00 | 420.000,00 | 2.437.500,00 | 2,11 | 2.818.453,00 | 623.474,20 | 2.433.486,60 | 4,41 | 2.822.466,40 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 12.517.700,00 | 12.517.700,00 | 624.708,46 | 6.241.516,50 | 5,41 | 6.276.183,50 | 949.275,93 | 3.469.294,14 | 6,29 | 9.048.405,86 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,06 | 30.000,00 | 5.727,54 | 21.434,50 | 0,04 | 78.565,50 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 12.417.700,00 | 12.417.700,00 | 624.708,46 | 6.171.516,50 | 5,35 | 6.246.183,50 | 943.548,39 | 3.447.859,64 | 6,25 | 8.969.840,36 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.709.000,00 | 1.821.000,00 | 27.000,00 | 697.600,00 | 0,60 | 1.123.400,00 | 67.984,43 | 215.857,99 | 0,39 | 1.605.142,01 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 762.000,00 | 874.000,00 | 27.000,00 | 697.600,00 | 0,60 | 176.400,00 | 67.984,43 | 215.857,99 | 0,39 | 658.142,01 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 474.000,00 | 474.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474.000,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 108.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 263.000,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 71.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.218.000,00 | 1.218.000,00 | 14.263,00 | 589.493,00 | 0,51 | 628.507,00 | 58.188,94 | 203.365,91 | 0,37 | 1.014.634,09 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 777.000,00 | 777.000,00 | 14.263,00 | 589.493,00 | 0,51 | 187.507,00 | 58.188,94 | 203.365,91 | 0,37 | 573.634,09 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| Promoção Da Produção Agropecuária | 212.000,00 | 212.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212.000,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 6.042.000,00 | 6.291.000,00 | 199.915,00 | 2.240.228,68 | 1,94 | 4.050.771,32 | 280.690,39 | 1.159.831,77 | 2,10 | 5.131.168,23 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.733.000,00 | 2.763.000,00 | 11.915,00 | 1.232.228,68 | 1,07 | 1.530.771,32 | 80.075,26 | 361.929,91 | 0,66 | 2.401.070,09 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 3.235.000,00 | 3.429.000,00 | 188.000,00 | 978.000,00 | 0,85 | 2.451.000,00 | 185.115,13 | 782.401,86 | 1,42 | 2.646.598,14 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 74.000,00 | 99.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,03 | 69.000,00 | 15.500,00 | 15.500,00 | 0,03 | 83.500,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 157.000,00 | 157.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 157.000,00 | 157.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.920.000,00 | 4.470.000,00 | 0,00 | 4.250.000,00 | 3,68 | 220.000,00 | 363.350,50 | 1.547.270,32 | 2,81 | 2.922.729,68 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.920.000,00 | 4.470.000,00 | 0,00 | 4.250.000,00 | 3,68 | 220.000,00 | 363.350,50 | 1.547.270,32 | 2,81 | 2.922.729,68 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|-------------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.256.288,42 | 5.217.288,42 | 0,00 | 4.142.000,00 | 100,00 | 1.075.288,42 | 883.585,74 | 883.585,74 | 100,00 | 4.333.702,68 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 198.000.000,00 | 198.000.000,00 | 5.708.828,28 | 119.549.927,66 | 200,00 | 78.450.072,34 | 15.233.258,55 | 56.034.137,48 | 200,00 | 141.965.862,52 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 05/06/2023, às 08:29:47, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 08:29:47.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAELO COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2022 até Abril de 2023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M) | |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.677.600,40 | 17.924.545,75 | 15.735.863,89 | 14.267.005,52 | 12.353.105,12 | 13.179.780,49 | 14.014.067,46 | 17.677.779,96 | 14.904.598,68 | 14.619.096,42 | 13.022.084,09 | 12.425.410,54 | 174.800.938,32 | 195.038.711,58 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.102.150,42 | 594.706,58 | 1.244.800,33 | 1.472.924,64 | 1.056.500,04 | 1.141.178,14 | 1.153.684,69 | 1.352.543,89 | 984.693,04 | 825.497,27 | 1.425.203,86 | 828.443,95 | 13.182.326,85 | 16.384.953,00 |
| IPTU | 72.639,77 | 88.054,34 | 151.917,02 | 192.021,81 | 65.907,47 | 65.067,43 | 71.993,86 | 39.645,14 | 44.650,37 | 42.605,90 | 76.949,47 | 89.770,81 | 1.001.223,39 | 1.106.650,00 |
| ISS | 485.570,71 | 292.561,55 | 354.222,92 | 548.386,62 | 555.313,92 | 405.321,65 | 390.842,03 | 813.051,72 | 232.655,06 | 211.605,77 | 813.819,39 | 473.384,09 | 5.576.735,43 | 8.978.303,00 |
| ITBI | 16.874,45 | 9.498,78 | 37.803,47 | 18.145,68 | 35.033,61 | 19.160,22 | 15.980,28 | 41.200,40 | 19.111,88 | 32.692,88 | 28.609,66 | 6.940,65 | 281.051,96 | 330.000,00 |
| IRRF | 414.068,41 | 109.685,90 | 556.801,00 | 549.512,94 | 242.904,73 | 523.297,46 | 507.891,45 | 278.758,15 | 387.046,15 | 363.777,26 | 340.715,84 | 26.298,55 | 4.300.757,84 | 4.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 112.997,08 | 94.906,01 | 144.055,92 | 164.857,59 | 157.340,31 | 128.331,38 | 166.977,07 | 179.888,48 | 301.229,58 | 174.815,46 | 168.109,50 | 232.049,85 | 2.022.558,23 | 1.970.000,00 |
| Contribuições | 1.098.399,90 | 861.824,05 | 690.060,17 | 775.007,88 | 615.537,26 | 620.178,03 | 843.211,03 | 906.459,68 | 601.938,50 | 606.209,05 | 672.058,80 | 670.088,79 | 8.960.973,14 | 3.975.667,48 |
| Recicla | 772.854,00 | 507.617,17 | 661.161,56 | 813.928,62 | 723.019,21 | 1.046.813,44 | 441.970,50 | 791.493,69 | 878.654,53 | 729.894,19 | 839.332,19 | 651.666,53 | 8.886.405,63 | 4.595.323,08 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 765.506,66 | 499.881,44 | 658.294,51 | 810.173,11 | 720.101,90 | 1.043.510,65 | 438.410,84 | 788.453,03 | 877.146,38 | 722.749,77 | 834.896,04 | 647.726,75 | 8.806.851,08 | 4.474.323,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 7.347,34 | 7.735,73 | 2.867,05 | 3.755,51 | 2.917,31 | 3.302,79 | 3.559,66 | 3.040,66 | 1.508,15 | 7.144,42 | 4.436,15 | 3.939,78 | 51.554,55 | 121.000,00 |
| Recicla Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recicla Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recicla de Serviços | 820.585,55 | 798.474,16 | 801.998,33 | 851.137,14 | 796.449,69 | 891.851,59 | 868.283,81 | 841.127,22 | 782.262,77 | 735.725,37 | 877.872,11 | 751.982,19 | 9.817.749,93 | 12.706.100,00 |
| Transferências Correntes | 10.844.633,20 | 15.128.777,74 | 12.302.206,93 | 10.323.103,85 | 9.130.111,34 | 9.467.335,95 | 10.551.050,29 | 13.767.943,13 | 11.638.025,82 | 11.709.251,96 | 9.195.414,79 | 9.462.932,07 | 133.520.787,07 | 156.559.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 3.973.718,79 | 3.718.172,23 | 5.004.425,88 | 3.635.986,19 | 3.348.690,50 | 3.186.165,75 | 4.004.430,35 | 6.222.081,79 | 4.067.142,68 | 5.382.524,70 | 3.292.737,28 | 3.764.626,28 | 49.600.702,42 | 54.100.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.090.964,86 | 849.489,88 | 956.714,74 | 1.101.366,54 | 825.098,74 | 923.422,22 | 956.167,00 | 1.073.237,00 | 791.240,23 | 792.545,04 | 873.692,65 | 926.627,64 | 11.160.566,54 | 12.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 146.015,34 | 135.584,42 | 156.889,99 | 194.970,66 | 142.597,42 | 122.333,37 | 125.210,83 | 137.690,06 | 267.508,99 | 463.227,26 | 173.415,86 | 124.864,32 | 2.190.308,52 | 2.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 216,27 | 175,53 | 192,92 | 450,19 | 9.410,14 | 17.215,40 | 1.566,80 | 590,22 | 270,17 | 325,08 | 389,32 | 509,47 | 31.311,51 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.277,29 | 4.623,90 | 4.766,12 | 3.796,35 | 5.008,22 | 5.111,32 | 3.716,71 | 5.280,66 | 5.955,17 | 4.246,76 | 5.263,07 | 5.610,80 | 56.565,37 | 70.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.555.226,79 | 3.630.944,07 | 3.426.036,92 | 3.770.432,16 | 3.326.156,43 | 3.526.514,96 | 3.779.915,15 | 4.007.423,11 | 4.992.731,82 | 3.475.271,98 | 3.006.147,09 | 3.011.577,94 | 43.508.378,42 | 53.174.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.075.213,86 | 6.789.787,71 | 2.753.180,36 | 1.616.101,76 | 1.473.149,89 | 1.686.572,93 | 1.680.043,45 | 2.321.640,29 | 1.513.176,76 | 1.591.111,14 | 1.843.769,52 | 1.668.458,57 | 27.012.206,24 | 34.710.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 38.977,33 | 33.146,05 | 35.636,57 | 30.903,39 | 31.487,58 | 12.423,34 | 155.867,14 | 18.212,35 | 19.024,02 | 12.518,58 | 12.202,34 | 20.954,06 | 421.352,75 | 817.668,02 |
| DEDUÇÕES (II) | -2.152.510,36 | -1.803.435,88 | -1.561.231,74 | -1.771.892,96 | -1.425.688,06 | -1.470.005,25 | -1.862.685,89 | -2.005.900,40 | -1.627.170,78 | -1.933.933,39 | -1.540.105,67 | -1.633.414,23 | -20.787.974,61 | -16.890.667,48 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -1.098.399,90 | -861.824,05 | -690.060,17 | -775.007,88 | -615.537,26 | -620.178,03 | -843.211,03 | -906.459,68 | -601.938,50 | -606.209,05 | -672.058,80 | -670.088,79 | -8.960.973,14 | -3.975.667,48 |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | -11.927,54 | -927,54 | -10.650,02 | -10.330,53 | -10.602,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -1.042.182,92 | -940.684,29 | -860.521,55 | -986.554,55 | -799.548,77 | -849.827,22 | -1.019.474,86 | -1.099.440,72 | -1.025.232,28 | -1.327.724,34 | -868.046,87 | -963.325,44 | -11.782.563,81 | -12.915.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 12.525.090,04 | 16.121.109,87 | 14.174.632,15 | 12.495.112,56 | 10.927.417,06 | 11.709.775,24 | 12.151.381,57 | 15.671.879,56 | 13.277.427,90 | 12.685.163,03 | 11.481.978,42 | 10.791.996,31 | 154.012.963,71 | 178.148.044,10 |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296.856,00 | 257.796,00 | 335.916,00 | 296.856,00 | 1.187.424,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO | 12.525.090,04 | 16.121.109,87 | 14.174.632,15 | 12.495.112,56 | 10.927.417,06 | 11.709.775,24 | 12.151.381,57 | 15.671.879,56 | 12.980.571,90 | 12.427.367,03 | 11.146.062,42 | 10.495.140,31 | 152.825.539,71 | 178.148.044,10 |

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.04.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.166.653,00 | 7.493.183,65 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.690.474,55 | 2.550.295,14 |
| Ativo | 7.690.474,55 | 2.550.295,14 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 554.739,90 | 2.258.708,88 |
| Ativo | 554.739,90 | 2.258.708,88 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.556.170,53 | 2.684.179,63 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.556.170,53 | 2.684.179,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 365.268,02 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 142.298,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 222.970,02 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II) | 11.166.653,00 | 7.493.183,65 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LÍQUIDAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|---------------------|-------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios | 11.001.653,00 | 11.001.000,00 | 5.093.062,38 | 5.093.062,38 | 5.907.937,62 |
| Aposentadorias | 9.501.653,00 | 9.501.000,00 | 4.617.350,86 | 4.617.350,86 | 4.883.649,14 |
| Pensões por Morte | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 475.711,52 | 475.711,52 | 1.024.288,48 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 11.001.653,00 | 11.001.000,00 | 5.093.062,38 | 5.093.062,38 | 5.907.937,62 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS | 165.000,00 | -3.507.816,35 | 2.400.121,27 | 2.400.121,27 | -- |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|--|-----------------------|
| VALOR | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 374.531,60 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|----------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS CORRENTES | 11.166.653,00 | | 7.493.183,65 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 11.166.653,00 | | 7.493.183,65 | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 11.166.653,00 | 11.001.000,00 | 5.093.062,38 | 5.093.062,38 | 5.907.937,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 11.166.653,00 | 11.001.000,00 | 5.093.062,38 | 5.093.062,38 | 5.907.937,62 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | -3.507.816,35 | 2.400.121,27 | 2.400.121,27 | -- |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2023 | |
|---|---------------------|----------------------------|---------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 187.390.000,00 | | 53.045.569,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.384.953,00 | | 4.063.838,12 |
| IPTU | 1.106.650,00 | | 253.976,55 |
| ISS | 8.978.303,00 | | 1.731.464,31 |
| ITBI | 330.000,00 | | 87.355,07 |
| IRRF | 4.000.000,00 | | 1.117.837,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.970.000,00 | | 873.204,39 |
| Contribuições | 9.176.255,90 | | 4.809.004,02 |
| Receita Patrimonial | 4.595.323,08 | | 3.099.547,44 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.474.323,08 | | 3.082.518,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 121.000,00 | | 17.028,50 |
| Transferências Correntes | 143.644.000,00 | | 37.860.638,66 |
| Cota-Parte do FPM | 44.100.000,00 | | 13.205.624,83 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.600.000,00 | | 2.707.284,51 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.000.000,00 | | 823.213,41 |
| Cota-Parte do ITR | 4.000,00 | | 1.195,29 |
| Transferências da LC 61/1989 | 56.000,00 | | 21.075,80 |
| Transferências do FUNDEB | 52.974.000,00 | | 14.485.728,83 |
| Outras Transferências Correntes | 34.910.000,00 | | 6.616.515,99 |
| Demais Receitas Correntes | 13.589.468,02 | | 3.212.541,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 13.589.468,02 | | 3.212.541,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) | 182.915.676,92 | | 49.963.050,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 9,541.523,92 | | 4.809.004,02 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.196.823,08 | | 2.685.609,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 10.610.000,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 19.000,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 50.000,00 | | 0,00 |
| Transferências de Capital | 10.541.000,00 | | 0,00 |
| Convênios | 9.041.000,00 | | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.500.000,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII) | 10.591.000,00 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 203.048.200,84 | | 54.772.054,76 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII) | 193.506.676,92 | | 49.963.050,74 |

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Até o Bimestre / 2023 | | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|---|--------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RP PROCESSADOS PAGOS (b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 154.142.843,58 | 99.109.130,82 | 47.840.981,05 | 45.916.712,82 | 2.168.375,38 | 40.550,48 | 40.550,48 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 88.429.610,29 | 68.585.990,34 | 26.487.560,34 | 26.487.538,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 65.693.233,29 | 30.523.140,48 | 21.353.420,71 | 19.429.173,83 | 2.168.375,38 | 40.550,48 | 40.550,48 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 65.693.233,29 | 30.523.140,48 | 21.353.420,71 | 19.429.173,83 | 2.168.375,38 | 40.550,48 | 40.550,48 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX) | 154.122.843,58 | 99.109.130,82 | 47.840.981,05 | 45.916.712,82 | 2.168.375,38 | 40.550,48 | 40.550,48 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 12.584.347,00 | 11.579.783,05 | 5.293.286,58 | 5.290.766,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 24.325.221,00 | 4.719.013,79 | 2.016.284,11 | 2.011.904,11 | 0,00 | 61.836,63 | 61.836,63 |
| Investimentos | 19.675.221,00 | 469.013,79 | 469.013,79 | 464.633,79 | 0,00 | 61.836,63 | 61.836,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 4.650.000,00 | 4.250.000,00 | 1.547.270,32 | 1.547.270,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) | 19.675.221,00 | 469.013,79 | 469.013,79 | 464.633,79 | 0,00 | 61.836,63 | 61.836,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.796.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 188.328.411,58 | 111.157.927,66 | 53.603.281,42 | 51.672.113,19 | 2.168.375,38 | 102.387,11 | 102.387,11 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX) | 175.594.064,58 | 99.578.144,61 | 48.309.994,84 | 46.381.346,61 | 2.168.375,38 | 102.387,11 | 102.387,11 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc) | | | | | | | 829.179,08 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc) | | | | | | | 1.310.941,64 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | VALOR CORRENTE | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | -34.852.672,82 | | |

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| JUIZOS NOMINAIS | Até o Bimestre | |
|--|-----------------|---------------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI) | | 3.082.518,94 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 4.393.460,58 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Em 2º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 66.730.524,15 | 65.183.253,83 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.286.798,11 | 5.651.422,07 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.405.075,48 | 3.808.191,63 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 11.162.089,22 | 6.159.652,85 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.757.013,74 | 2.351.461,22 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.881.722,63 | 1.843.230,44 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 57.443.726,04 | 59.531.831,76 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -2.088.105,72 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre |
|---|----------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb) | 1.405.552,52 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) | 680.997,12 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -2.401.521,82 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 218.629.411,58 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 218.629.411,58 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 198.000.000,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Inscritas em RP Não Processados | |
|---|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| DESPESAS CORRENTES (XLI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XLII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais (XLIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o PIS/PASEP (XLV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2023, às 09:30:33, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2023, às 09:30:33.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

Página: 3 de 3



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) | |
|---|---|----------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 281.529,45 | 1.156.364,21 | 834.498,39 | 0,00 | 603.395,27 | 1.336.790,58 | 18.504,00 | 76.836,63 | 76.836,63 | 0,00 | 1.278.457,95 | 1.881.853,22 |
| PODER EXECUTIVO | 281.529,45 | 1.156.364,21 | 834.498,39 | 0,00 | 603.395,27 | 1.336.790,58 | 18.504,00 | 76.836,63 | 76.836,63 | 0,00 | 1.278.457,95 | 1.881.853,22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA | 281.529,45 | 1.156.364,21 | 834.498,39 | 0,00 | 603.395,27 | 1.336.790,58 | 18.504,00 | 76.836,63 | 76.836,63 | 0,00 | 1.278.457,95 | 1.881.853,22 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 281.529,45 | 1.156.364,21 | 834.498,39 | 0,00 | 603.395,27 | 1.336.790,58 | 18.504,00 | 76.836,63 | 76.836,63 | 0,00 | 1.278.457,95 | 1.881.853,22 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:05/06/2023, às 08:36:46, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 08:36:46.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|--|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 14.414.953,00 | | | 3.190.633,73 | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.106.650,00 | | | 253.976,55 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 330.000,00 | | | 87.355,07 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 8.978.303,00 | | | 1.731.464,31 | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.000.000,00 | | | 1.117.837,80 | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 68.675.000,00 | | | 20.942.722,77 | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 54.100.000,00 | | | 16.507.030,94 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 50.000.000,00 | | | 16.507.030,94 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 4.100.000,00 | | | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 12.000.000,00 | | | 3.384.105,56 | |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 70.000,00 | | | 21.075,80 | |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.000,00 | | | 1.494,04 | |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | | | 1.029.016,43 | |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | | | 0,00 | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | | | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 83.089.953,00 | | | 24.133.356,50 | |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 12.915.000,00 | | | 4.188.544,55 | |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.857.488,25 | | | 1.844.794,57 | |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 53.374.000,00 | | | 14.539.813,99 | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 35.074.000,00 | | | 9.428.106,93 | |
| 6.1.1- Principal | 34.674.000,00 | | | 9.374.021,77 | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 400.000,00 | | | 54.085,16 | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 12.000.000,00 | | | 3.458.750,96 | |
| 6.2.1- Principal | 12.000.000,00 | | | 3.458.750,96 | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 5.800.000,00 | | | 685.689,30 | |
| 6.3.1- Principal | 5.800.000,00 | | | 685.689,30 | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 500.000,00 | | | 967.266,80 | |
| 6.4.1- Principal | 500.000,00 | | | 967.266,80 | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | | | 0,00 | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 21.759.000,00 | | | 5.185.477,22 | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | | | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 14.539.813,99 | | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 51.774.698,71 | 38.303.000,00 | 15.125.129,58 | 15.125.129,58 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 47.937.698,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 9.701.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 37.002.698,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 1.221.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.837.000,00 | 38.303.000,00 | 15.125.129,58 | 15.125.129,58 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 704.000,00 | 8.000.000,00 | 2.679.193,87 | 2.679.193,87 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.941.000,00 | 29.103.000,00 | 12.223.112,69 | 12.223.112,69 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 26.000,00 | 1.200.000,00 | 222.823,02 | 222.823,02 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 151.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|--|--|---|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 38.303.000,00 | 15.125.129,58 | 15.125.129,58 | 23.177.870,42 | 0,00 | 585.315,59 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.903.000,00 | 12.635.854,80 | 12.635.854,80 | 18.267.145,20 | 0,00 | 3.207.747,87 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 2.500.000,00 | 1.273.873,47 | 1.273.873,47 | 1.226.126,53 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.900.000,00 | 1.215.401,31 | 1.215.401,31 | 3.684.598,69 | 0,00 | 529.712,01 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 4.900.000,00 | 1.215.401,31 | 1.215.401,31 | 3.684.598,69 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l) | | % APLICADA (m) |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.500.783,03 | | 15.125.129,58 | 15.125.129,58 | | 104,03 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 342.844,65 | | 1.215.401,31 | 1.215.401,31 | | 177,25 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 102.853,40 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADA (r) | |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.453.981,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.506.942,00 | 412.000,00 | 329.673,63 | 329.673,63 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 669.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.248.942,00 | 410.000,00 | 329.673,63 | 329.673,63 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 486.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 356.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 3.664.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 1.058.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 53.266.640,71 | 37.515.000,00 | 15.231.980,19 | 15.231.980,19 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.074.000,00 | 8.002.000,00 | 2.679.193,87 | 2.679.193,87 | 0,00 | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 11.074.000,00 | 8.002.000,00 | 2.679.193,87 | 2.679.193,87 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 42.192.640,71 | 29.513.000,00 | 12.552.786,32 | 12.552.786,32 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | | 329.673,63 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | | 4.188.544,55 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af) | | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | | | | | | 4.518.218,18 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | | % APLICADA (ab) | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 6.033.339,13 | 4.518.218,18 | | 24,49 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af) | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | | | 6.671.000,00 | | 565.643,26 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | 2.591.000,00 | | 533.215,31 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | | 1.010.000,00 | | 287.285,11 |
| 31.1.2- PDDE | | | 5.000,00 | | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | | | 726.000,00 | | 214.847,48 |
| 31.1.4 - PNATE | | | 300.000,00 | | 19.488,67 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | | 550.000,00 | | 11.594,05 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 751.000,00 | | 32.427,95 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | 19.000,00 | | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 3.310.000,00 | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 8.746.000,00 | 3.175.196,33 | 1.918.673,46 | 1.918.673,46 | 1.256.522,87 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 577.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.054.000,00 | 930.589,72 | 743.495,18 | 743.495,18 | 187.094,54 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 3.115.000,00 | 2.244.606,61 | 1.175.178,28 | 1.175.178,28 | 1.069.428,33 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 66.429.052,29 | 40.802.787,92 | 17.146.988,26 | 17.138.558,26 | 23.655.799,66 |
| 33.1- Despesas Correntes | 60.186.460,29 | 40.798.407,92 | 17.142.608,26 | 17.138.558,26 | 23.655.799,66 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 48.175.110,29 | 36.463.000,00 | 14.568.881,27 | 14.568.881,27 | 21.894.118,73 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 12.005.350,00 | 4.335.407,92 | 2.573.726,99 | 2.569.676,99 | 1.761.680,93 |
| 33.2- Despesas de Capital | 6.242.592,00 | 4.380,00 | 4.380,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 6.242.592,00 | 4.380,00 | 4.380,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | 1.139,10 | | | 5.524,77 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 14.539.206,72 | | | 287.285,11 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 14.521.796,42 | | | 263.572,96 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 18.549,40 | | | 29.236,92 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | | | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | | | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | 18.549,40 | | | 29.236,92 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:05/06/2023, às 08:37:03, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 08:37:03.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."


4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.


5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.


6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 14.414.953,00 | 14.414.953,00 | 3.190.633,73 | 22,13 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.106.650,00 | 1.106.650,00 | 253.976,55 | 22,95 |
| IPTU | 1.106.650,00 | 1.106.650,00 | 253.976,55 | 22,95 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 330.000,00 | 330.000,00 | 87.355,07 | 26,47 |
| ITBI | 330.000,00 | 330.000,00 | 87.355,07 | 26,47 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 8.978.303,00 | 8.978.303,00 | 1.731.464,31 | 19,28 |
| ISS | 8.978.303,00 | 8.978.303,00 | 1.731.464,31 | 19,28 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 1.117.837,80 | 27,95 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 64.575.000,00 | 64.575.000,00 | 20.942.722,77 | 32,43 |
| Cota-Parte FPM | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 | 16.507.030,94 | 33,01 |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.494,04 | 29,88 |
| Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.029.016,43 | 41,16 |
| Cota-Parte ICMS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 3.384.105,56 | 28,20 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 70.000,00 | 70.000,00 | 21.075,80 | 30,11 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 78.989.953,00 | 78.989.953,00 | 24.133.356,50 | 30,55 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.930.000,00 | 3.543.000,00 | 250.000,00 | 7,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.878.000,00 | 3.491.000,00 | 250.000,00 | 7,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.766.000,00 | 5.366.000,00 | 2.753.600,00 | 51,32 | 2.249.948,02 | 41,93 | 2.249.948,02 | 41,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.679.000,00 | 5.279.000,00 | 2.753.600,00 | 52,16 | 2.249.948,02 | 42,62 | 2.249.948,02 | 42,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 87.000,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 69.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 68.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 11.103.000,00 | 10.224.922,00 | 4.818.000,00 | 47,12 | 2.118.118,64 | 20,72 | 2.118.118,64 | 20,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.043.000,00 | 10.164.922,00 | 4.818.000,00 | 47,40 | 2.118.118,64 | 20,84 | 2.118.118,64 | 20,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 17.000.000,00 | 19.334.922,00 | 7.821.600,00 | 40,45 | 4.368.066,66 | 22,59 | 4.368.066,66 | 22,59 | 0,00 |

| APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs | DESPESAS EMPENHADAS (D) | DESPESAS LIQUIDADAS (E) | DESPESAS PAGAS (F) |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI) | 7.821.600,00 | 4.368.066,66 | 4.368.066,66 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 7.821.600,00 | 4.368.066,66 | 4.368.066,66 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 3.620.003,48 | 3.620.003,48 | 3.620.003,48 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1 | 4.201.596,53 | 748.063,19 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 34,69 | 34,69 |

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| | | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j)) | | | | |
| | | | Empenhado (i) | Liquidado (j) | Pago (k) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | | | | |
| | | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y)) | | | | |
| | | | Empenhado (x) | Liquidado (y) | Pago (z) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | | | | | | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 | | | | | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | | 32.645.000,00 | 32.645.000,00 | 5.362.324,23 | 16,43 | | | | | |
| Provenientes da União | | 31.575.000,00 | 31.575.000,00 | 5.362.324,23 | 16,98 | | | | | |
| Provenientes dos Estados | | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | | 33.145.000,00 | 33.145.000,00 | 5.362.324,23 | 16,18 | | | | | |

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/e)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/e)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.964.000,00 | 9.136.777,62 | 6.295.826,09 | 68,91 | 2.461.244,22 | 26,94 | 2.443.289,72 | 26,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.232.000,00 | 8.404.777,62 | 6.295.826,09 | 74,91 | 2.461.244,22 | 29,28 | 2.443.289,72 | 29,07 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 732.000,00 | 732.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 24.157.000,00 | 22.241.541,38 | 7.446.958,79 | 33,48 | 3.725.602,77 | 16,75 | 2.784.064,04 | 12,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.160.000,00 | 16.244.541,38 | 7.046.923,37 | 43,38 | 3.325.567,35 | 20,47 | 2.384.028,62 | 14,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.997.000,00 | 5.997.000,00 | 400.035,42 | 6,67 | 400.035,42 | 6,67 | 400.035,42 | 6,67 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 122.000,00 | 122.000,00 | 110.000,00 | 90,16 | 6.635,39 | 5,44 | 6.635,39 | 5,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 121.000,00 | 121.000,00 | 110.000,00 | 90,91 | 6.635,39 | 5,48 | 6.635,39 | 5,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 482.000,00 | 517.000,00 | 476.360,00 | 92,14 | 83.848,19 | 16,22 | 83.848,19 | 16,22 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 479.000,00 | 514.000,00 | 476.360,00 | 92,68 | 83.848,19 | 16,31 | 83.848,19 | 16,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 32.726.000,00 | 32.018.319,00 | 14.329.144,88 | 44,75 | 6.277.330,57 | 19,61 | 5.317.837,34 | 16,61 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | | | | | | | | | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/e)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 9.894.000,00 | 12.679.777,62 | 9.393.201,63 | 74,08 | 4.762.491,88 | 37,56 | 4.689.460,73 | 36,98 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 27.923.000,00 | 27.607.541,38 | 11.316.414,14 | 40,99 | 6.251.998,94 | 22,65 | 5.294.370,21 | 19,18 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 191.000,00 | 191.000,00 | 110.000,00 | 57,59 | 6.635,39 | 3,47 | 6.635,39 | 3,47 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 614.000,00 | 649.000,00 | 506.360,00 | 78,02 | 93.848,19 | 14,46 | 91.348,19 | 14,08 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 11.104.000,00 | 10.225.922,00 | 7.083.813,97 | 69,27 | 3.742.016,86 | 36,59 | 3.674.778,56 | 35,94 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 49.726.000,00 | 51.353.241,00 | 22.150.744,88 | 43,13 | 10.645.397,23 | 20,73 | 9.685.904,00 | 18,86 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 49.726.000,00 | 51.353.241,00 | 22.150.744,88 | 43,13 | 10.645.397,23 | 20,73 | 9.685.904,00 | 18,86 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 05/06/2023, às 08:42:47, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 08:42:47.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00


| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 | |
|--|--|-----------------------------|--------------------|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|--|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 57.443.726,04 | 152.825.539,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 05/06/2023, às 15:57:59, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 15:57:59.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | Até o Bimestre | | Em Reais |
|--|---------------------------------|---------------------------|---------------|----------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 198.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 198.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 53.045.569,68 |
| Déficit Orçamentário | | | | 2.988.567,80 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 198.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 16.341.406,91 |
| Dotação Atualizada | | | | 198.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 119.549.927,66 |
| Despesas Liquidadas | | | | 56.034.137,48 |
| Despesas Pagas | | | | 54.102.969,25 |
| Superávit Orçamentário | | | | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 119.549.927,66 |
| Despesas Liquidadas | | | | 56.034.137,48 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 154.012.963,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 154.012.963,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 152.825.539,71 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 7.493.183,65 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 11.001.000,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 5.093.062,38 |
| Resultado Previdenciário | | | | 2.400.121,27 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | | | |
| Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | | | | |
| Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | | | | |
| % em Relação à Meta (b/a) | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -34.852.672,82 | 1.310.941,64 | | -3,76 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -2.088.105,72 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.437.893,66 | 0,00 | 834.498,39 | 1.437.893,66 |
| Poder Executivo | 1.437.893,66 | 0,00 | 834.498,39 | 1.437.893,66 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.355.294,58 | 0,00 | 76.836,63 | 1.355.294,58 |
| Poder Executivo | 1.355.294,58 | 0,00 | 76.836,63 | 1.355.294,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.793.188,24 | 0,00 | 911.335,02 | 2.793.188,24 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | | |
| | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.518.218,18 | <18% / 25%> | 24,49 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 15.125.129,58 | 70% | 104,03 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 1.215.401,31 | 50% | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | | |
| Receitas de Operação de Crédito | 0,00 | | | 19.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.719.013,79 | | | 19.606.207,21 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | |
| Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício | |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | |
| Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a realizado | | | |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | 0,00 | | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | | 0,00 |

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anual | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.368.066,66 | 15,00 | 34,69 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 05/06/2023, às 15:58:28, Assinado Digitalmente no dia 05/06/2023, às 15:58:28.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 019-2022 [Licitações-e nº 973144]

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, razões e contrarrazões e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico 019-2022 [Licitações-e nº 973144], cujo objeto é a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Transportes Diversos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa: PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ.: 36.750.113/00001-51 vencedora no valor total de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

[Licitações-e nº 998604]

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão Eletrônico 004-2023 [Licitações-e nº 998604], cujo objeto é o Registro de Preços pra aquisição de Gêneros Alimentícios (Panificação) para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência., declara adjudicada:

- LEIDINALDO OLIVEIRA DUCA – ME CNPJ nº 11.615.100/0001-49

Item 01 – R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais)
Item 02 – R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
Item 03 – R\$ 22.814,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais)
Item 04 – R\$ 31.270,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais)
Item 05 – R\$ 67.289,40 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Item 06 – R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
Item 07 – R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)
Item 08 – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Item 09 – R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)
Item 10 – R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Item 11 – R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)
Item 12 – R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos cinquenta reais)
Item 13 – Fracassado
Item 14 – R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos e trezentos reais)
Item 15 – R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 07/06/2023.

MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.911/2022 de 07 de fevereiro de 2022

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023 [Licitações-e nº 998604]

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, depois de analisado o parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico 004-2023 [Licitações-e nº 998604], cujo objeto é o Registro de Preços pra aquisição de Gêneros Alimentícios (Panificação) para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, vencedora dos Itens: Item 01 – R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), Item 02 – R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), Item 03 – R\$ 22.814,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais), Item 04 – R\$ 31.270,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais), Item 05 – R\$ 67.289,40 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), Item 06 – R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), Item 07 – R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), Item 08 – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Item 09 – R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), Item 10 – R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), Item 11 – R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), Item 12 – R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos cinquenta reais), Item 13 – Fracassado, Item 14 – R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos e trezentos reais) e Item 15 – R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 07 de junho de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, depois de analisado, parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e outros para atender necessidades das Secretarias deste Município, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa: POINT EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA – ME CNPJ.: 27.025.389/0001-86 vencedora dos Itens: Item 01 - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), Item 02 - R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), Item 03 - R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), Item 04 - R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), Item 05 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Item 06 - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Item 07 - R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), Item 08 - R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Item 09 - R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), Item 10 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Item 11 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 12 - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), Item 13 - R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), Item 14 - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), Item 15 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil reais e quinhentos reais) e Item 16 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 08 e maio de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal